INDICAÇÃO N° DE 2020

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Sugere ao Ministério da Economia que, por meio do Comitê Gestor do Simples Nacional, permita o reenquadramento do Personal Trainer como MEI.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia:

No ano de 2018, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), do Ministério da Economia, retirou, por meio da Resolução nº 140/2018, a permissão de algumas ocupações aderirem ao MEI – regime de tributação simplificada para Microempreendedores Individuais.

Diante disso, os profissionais de educação física que atuavam como personal trainer não puderam mais ser enquadrados como MEIs, sendo necessário que aqueles que antes optavam pelo modelo simplificado pedissem o desenquadramento no Portal do Simples Nacional.

Tal medida acarretou forte desestímulo à atuação dos profissionais de educação física, que foram obrigados a se submeter a taxas tributárias mais elevadas, além de privá-los das diversas beneficies que o Microempreendedores Individuais têm direitos, como cobertura previdenciária do INSS, não cobrança de taxa de registro, tributos mais baratos e em valor fixo mensal, entre outras vantagens.



Outrossim, a profissão de personal trainer foi especificamente uma das mais afetadas pela atual pandemia do coronavírus, vez que as academias foram fechadas por longos períodos de tempo e, mesmo com a retomada, grande parte dos alunos não está segura para voltar às atividades, culminando em uma queda abrupta na renda desses profissionais.

De acordo com o parágrafo 4º-B do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe ao supracitado Comitê Gestor determinar as atividades autorizadas a optar pelo regime simplificado.

Diante disto, encaminho a presente Indicação para que o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) reavalie a Resolução nº 140/2018 no sentido de permitir o reenquadramento do Personal Trainer como MEI.

Sala das Sessões, de

de 2020.

Deputado EDUARDO BISMARCK PDT-CE



REQUERIMENTO N° DE 2020

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo para que o Ministério da Economia, por meio do Comitê Gestor do Simples Nacional, permita o reenquadramento do Personal Trainer como MEI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que o Ministério da Economia, por meio do Comitê Gestor do Simples Nacional, permita o reenquadramento do Personal Trainer como MEI.

Sala das Sessões, de de 2020.

Deputado EDUARDO BISMARCK PDT-CE

